

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Consulado-Geral do Brasil em Nagoia

AUTORIZAÇÃO CONSULAR DE VIAGEM PARA MENOR

Nos termos do §2º do art. 8º da Resolução nº 131 do CNJ, de 26 de maio de 2011, autorizo o menor THÉO YAMAGUCHI, nascido a 21/03/2019, natural de Paranavaí, Paraná, BRASIL, filho de MILENA TEREZA CAROSSA e de MIZUKI YAMAGUCHI, portador do passaporte nº MJ2860393, expedido pelo Japão, do CPF nº 149.218.799-23, da certidão (modelo novo) de matrícula nº 12989001552019100172150005682016, residente em Amamihigashi 9-12-23-105, Matsubara, Osaka, Japão, a viajar do Brasil com destino ao exterior **OU**

para o Brasil, dentro do território brasileiro e do Brasil com destino ao exterior ACOMPANHADO de

MILENA TEREZA CAROSSA, portadora do passaporte nº FX026166, expedido pela SR/DPF/PR em 21/09/2018, residente em Amamihigashi 9-12-23-105, Matsubara, Osaka, Japão.

山口筠隻

MIZUKI YAMAGUCHI

Pai

PRAZO DE VALIDADE/VALIDITY/VALIDITÉ: 31/12/2025.

art. 10° da Resolução CNJ nº 131/2011.

Declaro, para os fins previstos no art. 8º da Resolução nº 131 do CNJ, de 26 de maio de 2011, que a presente autorização foi assinada na minha presença.



Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 1º e 2º do Dec. 8.742/2016.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério das Relações Exteriores na Internet, no endereço: https://autenticidade-mre.serpro.gov.br/verificar, por meio do código: